

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

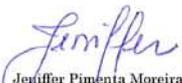
10.1 O prazo contratual será de 60 (sessenta meses) meses, sem prorrogação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

11.1 Além dos encargos de ordem legal e das obrigações constantes do Edital e das Condições Gerais do Contrato, obriga-se ainda o CONCESSIONÁRIO a:

- 11.1.1 Providenciar formas de facilitação de pagamentos como cartões de crédito e débito, indicando explicitamente para os usuários quais as formas aceitas e não aceitas, devendo também, providenciar facilitação para trocos;
- 11.1.2 Dispor de todos os instrumentos de autorização obrigatórios para o exercício de suas atividades, expedidos pela Autoridade Pública Competente, mantendo-os atualizados durante a vigência contratual;
- 11.1.3 Dispor de funcionários em número suficiente para atendimento nos horários de maior demanda, devendo sempre dispensar aos usuários, um atendimento cordial, rápido e eficiente;
- 11.1.4 Obedecer à legislação vigente sobre prevenção de acidentes, segurança e higiene do trabalho, mantendo todos os seus empregados devidamente treinados;
- 11.1.5 Manter a limpeza da área em concessão, dando solução adequada à retirada de lixo, com a devida segregação de resíduos gerados, utilizando-se sacos de lixo de cores distintas, sendo que para os lixos orgânicos deverá ser na cor preta e coloridos para lixos recicláveis, todos identificados com o nome da respectiva empresa e seu depósito em local designado pela CONCEDENTE;
- 11.1.6 Expor em local visível ao público o horário de funcionamento e número(s) de telefone(s) para reclamações e/ou sugestões, no mínimo em Português e Inglês;
- 11.1.7 Manter quadro funcional em número e qualificação adequado ao eficiente desempenho de suas atividades durante todo período de funcionamento, e no mínimo um funcionário com nível de decisão gerencial, o qual deverá estar formalmente credenciado perante a INFRAERO, exercendo fiscalização sobre os empregados e/ou prepostos do CONCESSIONÁRIO no que diz respeito a sua atuação junto ao público usuário do Aeroporto;

9

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 Jemiffer Pimenta Moreira CGNC – MAT: 16.829-07	 Alencar de Oliveira Novais CGNC – MAT: 99.454-60	 Richard Aldrin Fernandes Custódio SBCG – MAT: 99.118-76



- 11.1.8 Manter toda a equipe de atendentes devidamente uniformizada e identificada por meio de Credenciamento Aeroportuário emitido pela INFRAERO, em conformidade com as Condições Gerais anexa ao Contrato;
- 11.1.9 Manter na área, um exemplar do Código de Defesa do Consumidor para consulta por parte dos clientes, em cumprimento à determinação instituída através da Lei nº 12.291 de 20/07/2010;
- 11.1.10 Propiciar à equipe de fiscais da INFRAERO, facilidades e instrumentos para que a mesma possa realizar a fiscalização local e contábil que lhe compete;
- 11.1.11 Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo de contratação, apresentando, sempre que solicitado pela CONCEDENTE, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal;
- 11.1.12 Participar efetivamente das reuniões periódicas das comissões aeroportuárias, a convite da Administração do Aeroporto, para discutir temas relacionados às interfaces operacionais e de segurança, ambientais e sanitárias da atividade desenvolvida;
- 11.1.13 Eximir a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou circunstância, da responsabilidade direta ou indireta por perdas ou danos sofridos pelo concessionário, de natureza comercial;
- 11.1.14 Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos colocados na área em concessão, não cabendo à INFRAERO a obrigação de qualquer ressarcimento por furto ou quaisquer outros danos;
- 11.1.15 Observar rigorosamente as normas emanadas pelo órgão da vigilância sanitária, apresentando, sempre que solicitado, a carteira de saúde atualizada de todos os empregados lotados em concessão;
- 11.1.16 Caberá ao CONCESSIONÁRIO manter seus profissionais capacitados para melhor execução dos serviços. A reciclagem para aperfeiçoamento profissional e os treinamentos para novos empregados, decorrentes de “turn over” (índice de rotatividade funcional), ficarão a cargo do CONCESSIONÁRIO.

12. DAS ADEQUAÇÕES DAS ÁREAS

10

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 Jeniffer Pimenta Moreira CGNC – MAT: 16.829-07	 Alencar de Oliveira Novais CGNC – MAT: 99.454-60	 Richard Aldrin Fernandes Custódio SBCG – MAT: 99.118-76



12.1 As áreas objeto da presente licitação serão entregues ao CONCESSIONÁRIO nas condições em que se encontram. As adequações julgadas necessárias à exploração do ramo de atividade objeto desta licitação deverão ser submetidas à aprovação da INFRAERO, mediante projeto em três vias, acompanhado dos respectivos arquivos magnéticos, correndo as despesas decorrentes por conta do CONCESSIONÁRIO, observando os procedimentos e prazos a seguir:

- a) Até 10 (dez) dias a contar do início de vigência do contrato para agendamento e realização de reunião com a INFRAERO, para retirada das condições específicas para elaboração dos projetos, esclarecimentos gerais e consulta prévia;
- b) Até 20 (vinte) dias, contados do início da vigência do contrato, para apresentação dos projetos de adequação da área (inclusive do letreiro indicativo do negócio), junto à Gerência Comercial do Aeroporto;
- c) A partir da data de recebimento do projeto, a INFRAERO terá um prazo de até 12 (doze) dias para sua análise e emissão de Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT). Caso não haja ressalvas ao projeto, o RAT conterá a notificação de “VISTO” de projeto:
 - c.1) Caso haja ressalvas aos projetos, cabe ao CONCESSIONÁRIO a execução das adequações necessárias aos mesmos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT) enviado pela INFRAERO.
- d) A partir da data de recebimento dos projetos com as adequações contidas no RAT, a Infraero terá prazo de até 12 (doze) dias para sua reanálise e emissão de novo Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT);
- e) Caberá ao Concessionário a execução e finalização dos serviços de adequação da área no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da aprovação dos projetos.

12.2 As adequações a serem realizadas na área dada em concessão, serão consideradas de interesse único e exclusivo do CONCESSIONÁRIO, razão pela qual não caberá amortização e os investimentos a serem realizados para adequação, instalação de infraestrutura não deve presumir redução do preço mensal e nem gerar expectativa de possibilidade de quaisquer medidas compensatórias futuras;

11

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 Jeniffer Pimenta Moreira CGNC – MAT: 16.829-07	 Alencar de Oliveira Novais CGNC – MAT: 99.454-60	 Richard Aldrin Fernandes Custódio SBCG – MAT: 99.118-76

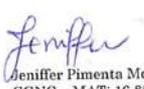
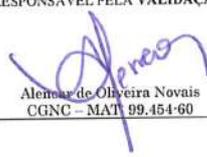
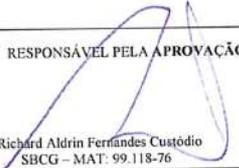


- 12.3 O CONCESSIONÁRIO poderá contratar empresa especializada para a confecção do projeto e execução da obra, porém permanecendo perante a INFRAERO como único responsável pelas ações de seus prepostos, assumindo plena e total responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução do projeto e ou serviços, comprometendo-se a não promover modificações nas especificações sem a prévia e expressa aprovação da INFRAERO;
- 12.4 Caso seja necessária a realização de obras civis, o CONCESSIONÁRIO deverá providenciar o transporte e a correta destinação dos resíduos de construção civil gerados no local, não sendo permitido depósito destes resíduos dentro da área patrimonial do Aeroporto.
- 12.5 O CONCESSIONÁRIO deverá prever o uso de energia elétrica estabilizada através de *nobreak* se for o caso, para os sistemas críticos, inclusive iluminação de emergência, sendo os custos envolvidos as suas expensas;
- 12.6 Havendo necessidade de instalação de equipamentos de grande porte, o CONCESSIONÁRIO deverá informar a INFRAERO: quantidade, disposição, dimensões e pesos próprios para análise da capacidade de carga do piso;
- 12.7 É imprescindível o atendimento da Lei n. 6.496/1977 em concordância com a Lei nº 12.378, de 31/12/2010 sobre a apresentação das ART/RRT e da Resolução 218 do CONFEA para início dos serviços neste Aeroporto. Ressalta-se que a RT/RRT de execução dos serviços deverá ser necessariamente do CREA/MS ou CAU/MS;
- 12.8 Os projetos deverão atender aos requisitos relativos à acessibilidade, em conformidade com a legislação pertinente em vigor (Decreto nº 5.296, de 02/12/2004 e Normatização ABNT NBR 9050);
- 12.9 Deverá ser apresentado pelo CONCESSIONÁRIO, no prazo de até 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços de adequação, o correspondente “AS BUILT” (como realizada a obra), acompanhado do memorial descritivo das adequações/alterações realizadas.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os prazos e condições estabelecidos no Edital desta licitação, bem como a proposta de preço do licitante adjudicatário referente ao mesmo Edital, são partes integrantes das condições do Contrato independentemente de transcrição;

12

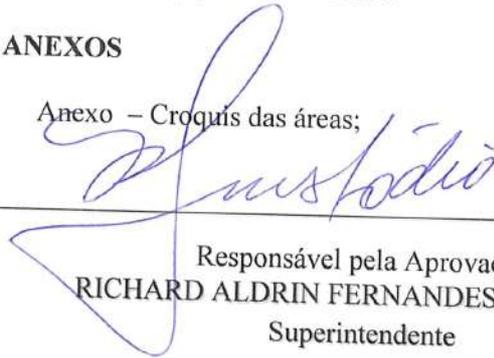
RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 Jeniffer Pimenta Moreira CGNC – MAT: 16.829-07	 Almar de Oliveira Novais CGNC – MAT: 99.454-60	 Richard Aldrin Fernandes Custódio SBCG – MAT: 99.118-76



- 13.2 O alvará de funcionamento a ser requerido pelo CONCESSIONÁRIO às autoridades públicas, deverá conter somente as atividades constantes do objeto do instrumento contratual, mesmo quando os objetivos previstos no respectivo contrato social (ou estatuto) sejam mais amplos;
- 13.3 Ao CONCESSIONÁRIO caberá manter a área dada em concessão de uso, permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistros, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz daquela aparelhagem;
- 13.4 O CONCESSIONÁRIO fica submetido ao cumprimento incondicional dos códigos de posturas dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, bem como Organismos Internacionais, isentando a CONCEDENTE de qualquer sanção decorrente de infração perante aqueles;
- 13.5 O não atendimento aos itens deste Termo de Referência, resguardado o direito de ampla defesa, poderá dar causa à rescisão contratual;
- 13.6 Os casos omissos referentes a este **Termo de Referência** serão resolvidos pela área Comercial da INFRAERO, ouvidas as áreas técnicas de interface, quando for o caso.

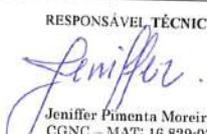
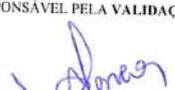
14 DOS ANEXOS

- 14.1 Anexo – Croquis das áreas;



Responsável pela Aprovação
RICHARD ALDRIN FERNANDES CUSTÓDIO
Superintendente

13

<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO</p>  <p>Jeniffer Pimenta Moreira CGNC – MAT: 16.829-07</p>	<p>RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO</p>  <p>Alencar de Oliveira Novais CGNC – MAT: 99.454-60</p>	<p>RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO</p>  <p>Richard Aldrin Fernandes Custódio SBCG – MAT: 99.138-76</p>
--	---	--





01 PLANTA BAIXA - ESTACIONAMENTO

ESCALA: 1:500

- ÁREA ESTACIONAMENTO = 429,14m²
- ÁREA CONSTRUÍDA GUARITA = 38,93m²
- ÁREA COBERTA GUARITA = 44,71m²

OBS: Informações retiradas da planta Geral-ADC: CG.04 / 708.16 / 00452/07

		Sítio: AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPO GRANDE/ CAMPO GRANDE-MS	
Escala: INDICADA	Data: JUN/2018	Unidade: METRO	Área do sítio: EXTERNA
Assunto: ÁREA COMERCIAL - ESTACIONAMENTO		Especialidade/ Subespecialidade: GERAL	
Tipo de obra: LEVANTAMENTO		Tipo Especialidade do documento: PLANTA BAIXA	
Class. geral do projeto: 01/01			

Jeniffer

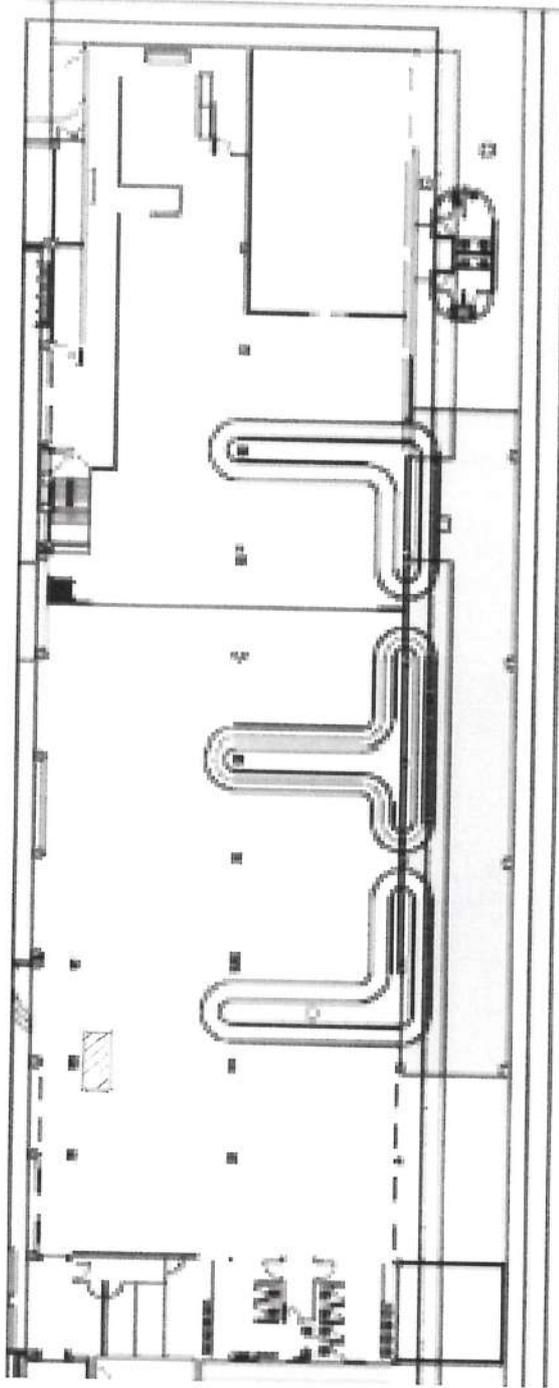


Autenticado com senha por JENIFFER PIMENTA MOREIRA em 13/03/2019 15:58:47.
 Documento Nº: 364159-2631 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>



SBCGCAP201900795

CROQUI DESEMBARQUE



Jeniffer
L.M.



Autenticado com senha por JENIFFER PIMENTA MOREIRA em 13/03/2019 15:58:47.
Documento Nº: 364159-2631 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>



SBCGCAP201900795